



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG  
Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008  
email: [procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br)

**DECRETO N° 258 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

***APROVA UNIFICAÇÃO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

*O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;*

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o nº **1290-25-CSL-PAR**, em **11/06/2025**, que requer a aprovação da unificação das áreas localizadas em Conselheiro Lafaiete, identificações, confrontações e demais informações de acordo com os registros imobiliários anexos ao procedimento, registro R-4-1864 e registro R-2-768, todos imóveis registrados no 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

**CONSIDERANDO** que após elaboração de levantamento topográfico e memorial descritivo, por profissional de engenharia, foi constatado que a área a ser unificada perfaz a metragem de **313,92 m<sup>2</sup>**;

**CONSIDERANDO** que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação a unificação de área segundo o exposto no procedimento administrativo digital;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre a via pública conforme despacho no protocolo digital;



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG  
Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008  
email: [procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br)

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 08/09/2025 no procedimento digital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos, aplicáveis ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guias anexas;

**CONSIDERANDO** que o procedimento foi instruído com documentos necessários ao feito pelo sistema digital – **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o procedimento administrativo de unificação das áreas, localizadas em Conselheiro Lafaiete, identificações, confrontações e demais informações de acordo com os registros imobiliários anexos ao procedimento, registro R-4-1864 e registro R-2-768, todos imóveis registrados no 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG.

**Art.2º.** Após a unificação das áreas localizadas em Conselheiro Lafaiete-MG, o imóvel passará a medir **313,92 m<sup>2</sup>**, identificado conforme levantamento topográfico, memorial descritivo e confrontações, definidos nos termos do procedimento administrativo digital nº **1290-25-CSL-PAR** e que foram aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN na data de **08/09/2025** passam a fazer parte integrante do presente decreto.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG  
Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008  
email: [procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br)

**Art.3º.** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

**Art.4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 11 de setembro de 2025.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas  
**Prefeito Municipal**

Andreia Chagas de Andrade  
**Procuradora Geral**